



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

Of. N.º

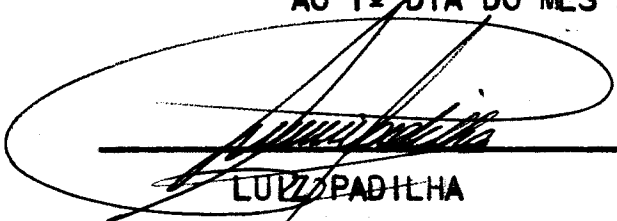
LEI Nº 300/71


À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO
PARANÁ "DECRETA" E EU, PREFEITO MUNICI-
PAL "SANCIONO" A SEGUINTE

LEI:

- ARTº 1º - FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, UM CRÉDI-
TO ESPECIAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO DE R\$ 3.000,00 (TREIS /
MIL CRUZEIROS), PARA PAGAMENTO À SENHORA MARIA APARECI-
DA CREMASCO, PROVENIENTE DE COMPRA DOS LOTES DE TERRAS
URBANOS SOB N.ºs., 8, 9, 10, 20 E 21, DA QUADRA Nº 12, /
DO PLANO GERAL DESTA CIDADE DE GUARACI;
- ARTº 2º - PARA COBERTURA DA PRESENTE COMPRA, O PODER EXECUTIVO,
UTILIZARÁ DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO
CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO;
- ARTº 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RE-
VOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AO 12 DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1.971


LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL